



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – APOIO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º, INCISOS I E III

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bonito, com sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi nº 252, centro, torna público, a quem interessar que **PRORROGA** o Edital de Chamamento Público n.º001/2023 – Apoio à Produções Audiovisuais. O cronograma atualizado do Edital fica da seguinte forma:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital	<b>CONCLUÍDO</b>	
2	Período de impugnação do Edital	<b>CONCLUÍDO</b>	
3	Período de inscrições	<b>CONCLUÍDO</b>	
4	Análise de Mérito	<b>CONCLUÍDO</b>	
5	Publicação da Análise de Mérito	<b>CONCLUÍDO</b>	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	<b>CONCLUÍDO</b>	
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	19/12/2023	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	08/01/2024	12/01/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	15/01/2024	17/01/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	18/01/2024	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	19/01/2024	25/01/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	30/01/2024	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	31/01/2024	05/02/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	16/02/2024	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Outubro de 2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30 de novembro de 2024	

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bonito, no endereço acima referido e no endereço eletrônico <https://campobonito.pr.gov.br/>.

Campo Bonito, 15 de dezembro de 2023.

Cristiane Grzybowski Ripplinger  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 8º DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bonito, com sede na Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi nº252, centro, torna público, a quem interessar que **PRORROGA** o Edital de Chamamento Público n.º002/2023 – Apoio às Demais Áreas da Cultura. O cronograma atualizado do Edital fica da seguinte forma:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital	CONCLUÍDO	
2	Período de impugnação do Edital	CONCLUÍDO	
3	Período de inscrições	CONCLUÍDO	
4	Análise de Mérito	CONCLUÍDO	
5	Publicação da Análise de Mérito	CONCLUÍDO	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	CONCLUÍDO	
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	19/12/2023	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	08/01/2024	12/01/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	15/01/2024	17/01/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	18/01/2024	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	19/01/2023	25/01/2023
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	30/01/2024	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	31/01/2024	05/02/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	16/02/2024	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Outubro de 2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30 de novembro de 2024	

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bonito, no endereço acima referido e no endereço eletrônico <https://campobonito.pr.gov.br/>.

Campo Bonito, 15 de dezembro de 2023.

Cristiane Grzybowski Ripplinger  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### DECRETO Nº 3595/2023

**SÚMULA:** Estabelece Normas para Distribuição de Aulas e Hora-Atividade nas Instituições de Ensino do Município de Campo Bonito, obedecendo a Lei 9.394/96 e Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/1998.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,  
Mario Weber no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Para distribuição de aulas, será considerada a carga horária disponível no estabelecimento de ensino, gerada para o ano letivo, de acordo com o número de turmas e modalidades de serviço de ensino prestado.

**Art. 2º** - Considera-se jornada de trabalho a soma das horas-aulas e das horas-atividades.

**Art. 3º** - A designação das turmas e modalidades para a distribuição de aulas seguirá os seguintes critérios:

- I. Para trabalhar com Sala de Recurso Multifuncional, o profissional deverá ter Especialização em curso de Pós-Graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em Magistério, com Estudos Adicionais na Área de Deficiência Física ou Deficiência Mental (Instrução nº 02/04-CEE).
- II. Para ministrar aulas de Educação Física, o profissional deverá ter formação na área e concurso específico para o mesmo.
- III. Caso não haja profissionais para suprir toda demanda, o profissional com concurso de professor poderá assumir as aulas de Educação Física.
- IV. Os profissionais com concurso de Professor da Educação Infantil (40h) escolherão aulas exclusivamente nas turmas do berçário e maternal.
- V. Os profissionais com concurso de Professor (20h) escolherão aulas exclusivamente nas turmas de pré-escola e Ensino fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

**Art. 4º** - A escolha da turma obedecerá aos seguintes critérios:

I. Tempo de serviço no magistério, na coordenação, orientação, direção e/ou em funções lotas diretamente na Secretaria Municipal de Educação do Município por ordem de classificação no concurso.

II. Formação acadêmica

**Parágrafo único:** em caso de empate no inciso I, considera o inciso II, permanecendo o empate, considera-se na ordem: idade e número de filhos.

**Art. 5º** - Após a distribuição das turmas, havendo a necessidade de troca de horário fica sob a responsabilidade do interessado procurar acordo com outro profissional juntamente



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

com a direção da instituição e a Secretaria de Educação conforme disponibilidade de reorganização, não tendo a obrigatoriedade de mudança.

- I. Profissionais que trabalham concomitantemente nas redes municipal e estadual, devem definir os dias a executarem seu trabalho e informar através de declaração que deverá ser datada e assinada pelo mesmo.
- II. A declaração deverá ser entregue 10 (dez) dias antes do início do ano letivo.

**Art. 6º** - A distribuição de aulas que trata esse decreto considerará o quadro próprio do município.

- I. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em Nível Superior, em curso de Licenciatura Plena, admitida, como formação mínima para o exercício do Magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017, Art. 62 LDB).

**Art. 7º** - O professor detentor de dois padrões de 20 (vinte) horas semanais, terá sua contagem de tempo de serviço no 1º padrão, ao que estabelece o inciso 1º do artigo 4º e artigo 6º, tempo de serviço não considerado para o 2º padrão, onde a contagem deste, passará ser feita a partir do início do trabalho no novo padrão.

- I. No momento da escolha de aula do professor detentor de dois padrões deverá ser indicado se as aulas escolhidas se referem ao 1º padrão ou 2º padrão;

**Art. 8º** - Profissionais que se encontram em licença maternidade ou licença prêmio, também deverão participar da classificação e escolha de vaga, garantindo assim, a substituição temporária até que termine tal benefício.

**Art. 9º** - Após distribuição de aula com professores efetivos e havendo demanda de aulas será considerado para a distribuição o Processo Seletivo Simplificado, sob o CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal. Considerando os seguintes critérios:

- I. Ordem de Classificação do Processo Seletivo Simplificado;
- II. O profissional que deixar a turma por determinação própria, não terá direito a escolher uma nova turma.
- III. O professor que não residir no local em que for alocado suas aulas, as despesas de deslocamento serão de sua responsabilidade e, devendo cumprir sua carga horária com horários de funcionamento do estabelecimento de ensino.
- IV. O professor pode ser remanejado de turmas ou instituição se houver necessidade, conforme orientação da SEMED.

**Art. 10º** - Casos não citados neste decreto fica a cargo do profissional, da SEMED, direção e coordenação da instituição.

**Art. 11º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 3444/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bonito, em 15 de dezembro de 2023.

  
MÁRIO WEBER  
PREFEITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CAMPO BONITO – PARANÁ

Rua Getúlio Vargas nº 51 – Centro CEP: 85450-000  
Fone: (45) 3233-1059

### EDITAL 005/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1026/2012, e conforme Edital nº 009/2015 resolve:

### Tornar Público

**Art. 1º:** A convocação da candidata suplente abaixo relacionado eleito no pleito de 01 de Outubro de 2023, na função de conselheiro tutelar, para substituir período de férias dos conselheiros tutelares.


### 6º- SIRLEI DA APARECIDA BERNARDI

**Art. 2º:** A candidata deverá comparecer na Secretaria de Assistência Social, situado à Rua Getúlio Vargas, 51 – Centro.

**Art. 3º:** A candidata deverá tomar posse no dia 08 de janeiro de 2024.

**Art. 4º:** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bonito, 18 de dezembro de 2023.

  
Maricleia Dias da Silva  
Presidente do CMDCA